



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.062, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Desafeta bem imóvel de uso comum do Município para bem público dominical, faz concessão de direito real resolúvel sobre o mesmo à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o seguinte bem público imóvel municipal de uso comum para bem público dominical:

“ Área de 1.657,00 m² (mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizada em terreno situado entre as ruas José Vital, Joana Fernandes Afonso, Virgínia A. Barbosa e Ismail A. Carvalho, no Bairro Conjunto Habitacional Vila Maria, neste município de Lagoa Santa/MG, com os seguintes limites e confrontações: do vértice um (V1), segue por uma distância de 17,14m e azimute de 05°35'35” chega-se ao vértice dois (V2). Do vértice dois (V2) ao vértice três (V3) segue por uma distância de 24,84m e azimute de 356°14'09”. Deste segue por uma distância de 40,60m e azimute de 92°48'17” chega-se ao vértice quatro (V4). Deste segue na distância de 45,94m e azimute de 188°28'01” alcançando o vértice cinco (V5). Deste segue por uma distância de 2,16m e azimute de 240°25'36” alcançando o vértice seis (V6). Deste segue por uma distância de 29,86m e azimute de 277°55'45” alcançando o vértice sete (V7). Finalmente, do vértice sete (V7) ao vértice um (V1) segue por uma distância de 3,47m e azimute de 316°53'43”. Confrontações: Do V1 ao V3, confronta com a Rua José Vital; do V3 ao V4, confronta com a Rua Joana Fernandes Afonso; Do V4 ao V5, confronta com a Rua Virgínia A. Barbosa e do V5 ao V1, confronta com a Rua Ismail A. Carvalho.”

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de Bem Imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, à MITRA ARQUIDIOCESA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0001-51, com sede social localizada à Avenida Brasil, 2079, 2º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, para fins de edificação de espaço social para a comunidade da Vila Maria, neste município de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Levantamento Topográfico e o Memorial Descritivo, executados pelo Chefe de Setor de Topografia, Amauri Otoni Dias de Rezende, CREA 14152/TD, bem como Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Procuração e cópias de documentos pessoais, referentes à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal